

decreta em incircunferente, não contraria-
nem a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Atende, portanto, a quem o conhecimento
e execução da presente lei pertencer, que a
cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbiara,
aos 30 de setembro de 1962.


Prefeito Municipal
Itumbiara

Lei n.º 70, de 13 de setembro de 1962

Abre crédito especial para paga-
mento do muro construído ao re-
da do terreno do Grupo Escolar
"Dolores Calgado"

A Câmara Municipal de Itumbiara
decreta e em sancionada a seguinte lei:

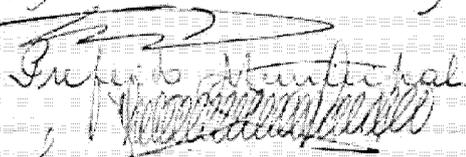
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$
534.520,50 (quinhentas e trinta e quatro mil
quinhentos e vinte e seis cruzeiros e trin-
ta centavos), para pagamento à Indústria
Comercial "Martha" Limitada, desta cidade,
proveniente do fornecimento de 40 (quatro-
centos e trinta e um) metros lineares de

mao, e seu arrendamento no terreno do Grupo Escolar "Dionís Salgado", cujo prédio foi construído pela Prefeitura, em conformância com o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nunc, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 13 de setembro de 1962.


Prefeito Municipal.
Secretário.

Lei nº 707, de 19 de novembro de 1962

Sobre créditos especiais para pagamento das despesas que menciona

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais a baixo discriminados, no valor total de R\$ 200,14,90 (dois milhões e dez mil e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), para